**Revogada pela Lei nº 2699/2017**

**LEI Nº 2.661, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016**

~~Revoga a Lei 2.573/2015, desafeta o imóvel que menciona e autoriza a integralizar o capital social da Sociedade de Economia Mista, autorizada pela Lei 2.650/2016, e dá outras providências.~~

~~Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:~~

**~~Art. 1º~~** ~~Fica revogada a Lei 2.573, de 15 de dezembro de 2015, que desafeta, permuta e doa imóveis de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica.~~

**~~Art. 2º~~** ~~Desafeta o imóvel constituído pelo Lote urbano 01A-1 da quadra 17, do Loteamento Residencial Villa Romana, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 15.000,24m² (quinze mil metros quadrados e dois mil e quatrocentos centímetros quadrados), matrícula 41.379, de propriedade do Município de Sorriso.~~

**~~Art. 3º~~** ~~O Poder Executivo fica autorizado a integralizar o capital social da Sociedade de Economia Mista através do imóvel constituído pelo Lote 01A-4 da quadra 17, Loteamento Villa Romana, com área de 7.500,09m², a ser destacada da área maior de 15.000,24m², da matrícula 41.379, de propriedade do Município de Sorriso, no valor de aproximadamente R$ 5.000.000,00, conforme croqui, memorial descritivo e avaliações que são partes integrantes da presente Lei.~~

**~~Art. 4º~~** ~~Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2016.~~

**~~DILCEU ROSSATO~~**

~~Prefeito Municipal~~

**~~Marilene Felicitá Savi~~**

~~Secretária de Administração~~